



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 018/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2024

Espécie: AQUISIÇÃO BENS COMUNS

Tipo de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Modo de Disputa: ABERTO

O **MUNICÍPIO DE ANCHIETA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.024.687/0001-22, situado na Avenida Anchieta, nº 838, Centro, Anchieta/SC, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **IVAN JOSÉ CANCI**, TORNA PÚBLICO a quem interessar, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS**, sob a forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO por item**, com modo de disputa **ABERTO**, que será realizada por meio do site www.bll.org.br e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Federal nº 123/06 e Decreto Municipal nº 267/2023 e suas respectivas alterações e legislação aplicável.

A SESSÃO PÚBLICA SERÁ REALIZADA NO SITE WWW.BLL.ORG.BR, NO DIA 10/10/2024, COM INÍCIO ÀS 08H00M, HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF.

Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas no [site \[www.bll.org.br\]\(http://www.bll.org.br\)](http://site www.bll.org.br), nos termos a seguir:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA: 27/09/2024, HORÁRIO: 16H00M.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 10/10/2024, HORÁRIO 07H30M.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br>, site oficial do Município www.anchieta.sc.gov.br, e no [site \[www.bll.org.br\]\(http://www.bll.org.br\)](http://site www.bll.org.br).

Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) Agente de Contratação, designado Pregoeiro (a) Sra. Glaciana Crestani e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 002/2024, servidores(as) do(a) Município de Anchieta/SC.

A Administração opta pela NÃO adoção do Orçamento Sigiloso, com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo III – Modelo de Procuração;
- Anexo IV – Modelo de Declaração;
- Anexo V – Modelo de Declaração de Enquadramento ME/EPP;
- Anexo VI – Declaração LGPD;
- Anexo VII – Ata de Registro de Preços.

1. OBJETO:





1.1. Constitui objeto da presente licitação o **Registro de Preço para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de construção, hidráulicos, elétricos, madeiras e tintas para serem utilizados nos diversos setores da Administração Pública do Município de Anchieta/SC, pelo período de até 12 meses após a data da Homologação do Processo Licitatório**, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME:

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: licitacoes@anchieta.sc.gov.br, ou pelo telefone (49) 3653 3209.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS:

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **até a data e horário estabelecidos no preâmbulo** deste edital, observando o disposto nos itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.





3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais, observado o que segue:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.2.3. Poderão participar desta licitação **exclusivamente** microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual., classificados como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e **demais Empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos**, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda.

3.2.3.1. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens deste edital;

3.2.4. Declaração de que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**.

4. PROPOSTA:

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial e de planilha de quantitativos e custos unitários, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra,



bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Certidão Simplificada da Junta Comercial;
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA e ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de pessoas naturais, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) **prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante**, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho - **CNDT**;
- e) certidão **Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;
- f) declaração de cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002; e **Declaração de que o licitante tomou**

conhecimento de todas as informações e das condições locais para o **cumprimento das obrigações objeto da licitação**, conforme Anexo V deste Edital.

5.3. Após à entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.4. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.5. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas para o licitante vencedor da etapa de disputa de lances.

5.6. O licitante vencedor terá o prazo de 01 (uma) hora, contada de sua convocação para anexar ao sistema os documentos de Habilitação, podendo esse tempo ser prorrogado por igual período.

6. VEDAÇÕES:

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

6.4. É vedada a subcontratação.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances não será aplicado.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

9. MODO DE DISPUTA:

9.1. Será adotado o **modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7 deste Edital.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, **durará 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.anchieta.sc.gov.br.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital.

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores **em até 5% (cinco por cento)** à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.4. O disposto no item 11.1.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no **item 3.3** deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1, 5.2 e 5.3, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO:

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas



neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, não ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA:

16.1. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

16.2. A vencedora deverá entregar os itens observando fielmente o Termo de Referência (Anexo D), inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução e os termos da sua proposta.

16.3. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

17.1. O contrato / ata de registro de preços decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de (doze) meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.

17.2. O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo estipulado no TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:





18.1. O pagamento será efetuado contra empenho e liquidação, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal da unidade administrativa solicitante.

18.2. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

18.2.1. O Município reserva-se no direito de descontar (reter) do pagamento devido à Contratada os valores decorrentes de tributos legalmente estabelecidos quais sejam:

a) ISSQN – A alíquota correspondente ao serviço previsto nos subitens da TABELA XII – Lista de Serviços, a qual integra a Lei Complementar Municipal nº 001/2005, que terá como base de cálculo o preço total do serviço. Das empresas Optantes do Simples Nacional, será descontado (retido) a alíquota correspondente, com base no faturamento dos últimos 12 (doze) meses, devendo o valor estar destacado na respectiva nota fiscal.

b) Quando o prestador do serviço for optante pelo Simples Nacional, deverá ser informado na nota fiscal a alíquota correspondente ao faturamento dos últimos 12 (doze) meses, conforme a legislação federal vigente.

c) IRPJ – O Imposto de Renda será retido na fonte, nos termos e percentuais definidos no Decreto nº 122/2023, de 05 de junho de 2023, exceto das entidades que possuem imunidade tributária, das empresas optantes do Simples Nacional e dos Microempreendedores Individuais (MEI).

d) INSS – O percentual mínimo definido na IN nº 971/2009 da RFB, podendo, a critério da empresa contratada, efetuar os recolhimentos por conta os valores devidos e declarados mensalmente nas GFIP / GPS em nome da matrícula da obra cadastrada, restando condicionado à liberação do saldo final mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito em nome da referida matrícula aberta.

18.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos da Lei nº 14.133/21:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) O descumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, incidirá multa máxima de 20% (vinte por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, por meio por meio da plataforma eletrônica: <https://bll.org.br/>.





20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no sítio eletrônico acima indicado.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Anchieta/SC, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Anchieta – SC, 26 de setembro de 2024.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal





Município de
ANCHIETA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
(PREGÃO ELETRÔNICO – AQUISIÇÃO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2024

UNIDADE ADMINISTRATIVA SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objeto o **Registro de Preço para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de construção, hidráulicos, elétricos, madeiras e tintas para serem utilizados nos diversos setores da Administração Pública do Município de Anchieta/SC, pelo período de até 12 meses após a data da Homologação do Processo Licitatório**, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no quadro abaixo:

Item	Cód.	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	3011709-1	500,00	M	TÁBUA PINUS DE 1ª QUALIDADE NA COR BRANCA COM ESPESSURA DE 2.5CM, PROFUNDIDADE 30CM.	17,0000	8.500,00
2	3011731-1	500,00	M	RIPA DE BOA QUALIDADE 2.5X5CM.	1,9900	995,00
3	3011903-1	500,00	M	BAROTE DE BOA QUALIDADE 5X8CM.	6,9900	3.495,00
4	3011904-1	500,00	M	RIPÃO DE BOA QUALIDADE 5X5CM.	4,9900	2.495,00
5	3011905-1	500,00	M	BAROTE DE BOA QUALIDADE 5X10CM	7,9900	3.995,00
6	3011906-1	500,00	M	BAROTE DE BOA QUALIDADE 6X12CM	8,9900	4.495,00
7	3011907-1	500,00	M	BAROTE DE BOA QUALIDADE 6X15CM	10,9900	5.495,00
8	3011433-1	70,00	M3	MADEIRA DE EUCALIPTO SERRADA EM PRANCHAS MEDINDO 05 CM	1.200,0000	84.000,00
				DE ESPESSURA X 30 CM DE LARGURA X 4,50 METROS DE COMPRIMENTO.		
9	3011434-1	50,00	M3	MADEIRA BRUTA ROLIÇA DE EUCALIPTO, MEDINDO 50 CM ESPESSURA X 6,00 METROS DE COMPRIMENTO.	900,0000	45.000,00
10	9011490-1	90,00	ML	Palanque de madeira tratada 30mm de diâmetro.	77,0000	6.930,00
11	3011979-1	90,00	ML	Palanque de eucalipto tratado, diâmetro entre 12 a 15 cm	22,0000	1.980,00
12	3011980-1	90,00	ML	Palanque de eucalipto tratado, diâmetro entre 15 a 17 cm	28,0000	2.520,00
13	3011981-1	90,00	ML	Palanque de eucalipto tratado, diâmetro entre 10 a 12 cm	19,0000	1.710,00



Município de
ANCHIETA

14	3011982-1	90,00	ML	Palanque de eucalipto tratado, diâmetro entre 08 a 10 cm	13,0000	1.170,00
15	3011984-1	500,00	M	ESPELHO DE EUCALIPTO 10CM	15,0000	7.500,00
16	3011985-1	500,00	M	ESPELHO DE EUCALIPTO 12CM	15,5000	7.750,00
17	3011986-1	500,00	M	ESPELHO DE EUCALIPTO 15CM	19,0000	9.500,00
18	3011726-1	600,00	SC	CIMENTO CP2 Z32 50KG.	43,0000	25.800,00
19	3011727-1	500,00	M3	AREIA P/CONSTRUÇÃO.	270,0000	135.000,00
20	3011736-1	40,00	UN	RALO SIFONADO QUADRADO 100 X 52 X 40MM.	19,9000	796,00
21	3011737-1	9.000,00	UN	TIJOLO 6 FUIROS 9X14X19.	1,7000	15.300,00
22	3011738-1	9.000,00	UN	TIJOLO 6 FUIROS 9X14X22.	1,7000	15.300,00
23	3011805-1	9.000,00	UN	TIJOLO 06 FUIROS, 9X14X24.	1,7000	15.300,00
24	3011739-1	30,00	UN	CAL LÍQUIDO HIDRATADO 3,6L.	42,5000	1.275,00
25	3011908-1	9.000,00	UN	TIJOLO MACIÇO	2,2000	19.800,00
26	3011440-1	9.000,00	UN	TIJOLO 21 FUIROS .	2,2500	20.250,00
27	3011747-1	600,00	M2	FORRO DE PVC 8MMX20CM BRANCO.	28,0000	16.800,00
28	3011909-1	600,00	M2	FORRO DE PVC 8MMX10CM BRANCO.	28,9000	17.340,00
29	3011748-1	40,00	UN	MEIA CANA 8MM X 38MM BRANCO BARRA DE 6M.	48,5000	1.940,00
30	3011749-1	400,00	BR	FERRO 4,2MM BARRA DE 12M.	18,0000	7.200,00
31	3011910-1	400,00	BR	FERRO 5MM BARRA DE 12M.	22,0000	8.800,00
32	3011750-1	300,00	BR	FERRO 6MM BARRA DE 12M.	28,0000	8.400,00
33	3011751-1	400,00	BR	FERRO 8MM BARRA DE 12M.	37,0000	14.800,00
34	3011752-1	500,00	BR	FERRO 10MM BARRA DE 12M.	55,0000	27.500,00
35	3011753-1	150,00	BR	FERRO 12,5MM BARRA DE 12M.	90,0000	13.500,00
36	9011495-1	100,00	BR	FERRO 16MM BARRA DE 12M	140,0000	14.000,00
37	3011911-1	100,00	UN	MALHA POP 2X3 DE FERRO	50,0000	5.000,00
38	3011912-1	100,00	UN	MALHA POP 3X8 DE FERRO	100,0000	10.000,00
39	3011913-1	70,00	UN	MALHA POP 4X2 DE FERRO	120,0000	8.400,00
40	3011923-1	150,00	UN	GOIVO FIBROCIMENTO 4MM.	18,0000	2.700,00
41	3011924-1	150,00	UN	GOIVO FIBROCIMENTO 6MM.	60,0000	9.000,00
42	3011942-1	500,00	UN	TELHA FIBROCIMENTO. 1,22X6MM	40,0000	20.000,00
43	3011943-1	500,00	UN	TELHA FIBROCIMENTO. 1,53X6MM	51,5000	25.750,00
44	3011944-1	500,00	UN	TELHA FIBROCIMENTO. 1,83X6MM	65,0000	32.500,00
45	3011803-1	500,00	UN	TELHA FIBROCIMENTO. 2,13X6MM	75,0000	37.500,00
46	3011804-1	500,00	UN	TELHA FIBROCIMENTO. 2,44X6MM	85,0000	42.500,00
47	3011945-1	500,00	UN	TELHA FIBROCIMENTO. 3,05X6MM	96,0000	48.000,00
48	3011946-1	500,00	UN	TELHA FIBROCIMENTO. 1,22X4MM	26,0000	13.000,00
49	3011947-1	500,00	UN	TELHA FIBROCIMENTO. 1,53X4MM	27,0000	13.500,00
50	3011948-1	500,00	UN	TELHA FIBROCIMENTO. 1,83X4MM	43,0000	21.500,00
51	3011949-1	500,00	UN	TELHA FIBROCIMENTO. 2,13X4MM	45,0000	22.500,00
52	3011950-1	500,00	UN	TELHA FIBROCIMENTO. 2,44X4MM	52,0000	26.000,00
53	3011951-1	500,00	M2	TELHA DE ALUZINCO 0,43MM	52,0000	26.000,00



Município de
ANCHIETA

54	3011931-1	300,00	KG	PREGO TELHEIRO 4MM	34,3000	10.290,00
55	3011930-1	500,00	KG	PARAFUSO TELHEIRO 6MM	1,0300	515,00
56	3011756-1	5,00	UN	CAIXA DÁGUA COM TAMPA 500 LITROS ESPECIFICAÇÕES	322,0000	1.610,00
				TÉCNICAS:		
				- MATÉRIA PRIMA: PEMD - POLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADE;		
				- PROCESSO DE FABRICAÇÃO: ROTOMOLDAGEM;		
				- SISTEMA DE FECHAMENTO TOTAL E SEGURO: A TAMPA POSSUI		
				UMA ABAQUE SE ENCAIXA PERFEITAMENTE AO CORPO;		
				- MARCAÇÃO PARA FUROS NO CORPO DA CAIXA: GARANTIA DE FURAÇÃO SEM ERRO;		
				- MANUAL DE INSTRUÇÃO: ADESIVO COLADO NO CORPO DO PRODUTO.		
				CARACTERÍSTICAS:		
				- POSSUEM EM SUA MATÉRIA PRIMA PROPRIEDADES ANTI-U.V. PODENDO SER INSTALADAS TANTO EM LOCAIS COBERTOS COMO		
				DESCOBERTOS.		
				- AS CAIXAS DAGUA POSSUEM REBAIXOS PLANOS EM TODA A SUA		
				EXTENSÃO PROJETADOS PARA RECEBER AS TUBULAÇÕES.		
				FURAÇÕES EM LOCAIS INADEQUADOS		
				PROVOCAM TENSIONAMENTOS NAS PAREDES DA CAIXA.		
				POSSIBILITANDO SEU POSTERIOR ROMPIMENTO.		
				- A BASE IDEAL DEVE ABRANGER TODO O FUNDO DA CAIXA.		
				SALIENTAMOS QUE A BASE DEVE SER TOTALMENTE PLANA E SEM IMPERFEIÇÕES		
57	3011757-1	5,00	UN	CAIXA DAGUA 1000LT	503,3000	2.516,50
				CARACTERÍSTICAS:		
				FABRICADAS EM POLIETILENO		
				TECNOLOGIA INOVADORA		
				RESISTÊNCIA E LEVEZA		
				FACES UNIFORMES PARA INSTALAÇÃO DE ENTRADA E SAÍDAS		
				GARANTIA DE FURAÇÃO CORRETA, COM LOCAIS INDICADOS NA		
				CAIXA PARA FAZER A INSTALAÇÃO		
				EXCLUSIVO SISTEMA DE TRAVAMENTO FACILIDADE DE		



Município de
ANCHIETA

				LIMPEZAMATERIA PRIMA ATÓXICA.		
58	3011914-1	5,00	UN	CAIXA DÁGUA 2000LT CARACTERÍSTICAS: FABRICADAS EM POLIETILENO TECNOLOGIA INOVADORA RESISTÊNCIA E LEVEZA	1.323,3000	6.616,50
				FACES UNIFORMES PARA INSTALAÇÃO DE ENTRADA E SAÍDAS		
				GARANTIA DE FURAÇÃO CORRETA, COM LOCAIS INDICADOS NA		
				CAIXA PARA FAZER A INSTALAÇÃO EXCLUSIVO SISTEMA DE TRAVAMENTO FACILIDADE DE LIMPEZAMATERIA PRIMA ATÓXICA.		
59	3011758-1	200,00	L	THINNER PARA PINTURA.	21,5000	4.300,00
60	3011915-1	200,00	SC	ARGAMASSA AC I SACO DE 20KG.	16,2500	3.250,00
61	3011916-1	200,00	SC	ARGAMASSA AC II SACO DE 20KG.	25,0000	5.000,00
62	3011759-1	200,00	UN	ARGAMASSA AC III SACO DE 20KG.	35,0000	7.000,00
63	3011917-1	400,00	L	ÁGUA RAZ	20,5000	8.200,00
64	3011761-1	20,00	UN	ANEL CERA.	15,3000	306,00
65	3011771-1	200,00	UN	FITA ISOLANTE 19MMX10.	6,5000	1.300,00
66	3011299-1	100,00	M	Lixa 80	6,5000	650,00
67	3011925-1	100,00	M	LIXA 100.	6,5000	650,00
68	3011787-1	100,00	M	LIXA 120.	6,6500	665,00
69	3011926-1	100,00	M	LIXA 150.	6,8000	680,00
70	3011927-1	100,00	M	LIXA 220.	6,8000	680,00
71	3011928-1	600,00	M	MANGA JARDIM ½	4,4000	2.640,00
72	3011792-1	70,00	UN	MASSA ACRÍLICA PARA REPAROS 18 LITROS.	124,3000	8.701,00
73	3011929-1	100,00	UN	MASSA ACRÍLICA PARA REPAROS 3,6 LITROS.	62,6500	6.265,00
74	3011794-1	80,00	UN	PINCEL 2 ½.	12,1500	972,00
75	1034052-1	80,00	UN	PINCEL ¾	6,8000	544,00
76	3011275-1	80,00	UN	Pincel 1.	7,6500	612,00
77	3030209-1	80,00	UN	Pincel 1/2	5,6500	452,00
78	3011276-1	80,00	UN	Pincel 2 .	11,5000	920,00
79	3010516-1	80,00	UN	Pincel 3	14,5000	1.160,00
80	3011798-1	80,00	UN	ROLO DE LÃ 23 CM.	26,3000	2.104,00
81	3011799-1	100,00	UN	ROLO DE LÃ, 15 CM.	20,6500	2.065,00
82	3011932-1	100,00	UN	ROLO DE LÃ COM CABO 23 CM.	38,0000	3.800,00
83	3011933-1	100,00	UN	ROLO DE LÃ COM CABO 15 CM.	30,0000	3.000,00
84	3011934-1	100,00	UN	ROLO DE ESPUMA 5CM	7,6500	765,00
85	3011935-1	100,00	UN	ROLO DE ESPUMA 10CM	12,3000	1.230,00
86	3011936-1	100,00	UN	ROLO DE ESPUMA 15CM	14,3000	1.430,00
87	3011937-1	100,00	UN	ROLO DE ESPUMA COM CABO 5CM	9,6500	965,00



Município de
ANCHIETA

88	3011938-1	100,00	UN	ROLO DE ESPUMA COM CABO 10CM	14,0000	1.400,00
89	3011939-1	100,00	UN	ROLO DE ESPUMA COM CABO 15CM	15,6500	1.565,00
90	3011940-1	30,00	UN	BANDEJA PARA PINTURA PEQUENA	11,8000	354,00
91	3011941-1	30,00	UN	BANDEJA PARA PINTURA GRANDE	13,5000	405,00
92	9011496-1	150,00	LT	TINTA ESMALTE BRILHANTE PREMIUM BRANCO 3,6 ML A BASE DE ÁGUA.	146,6500	21.997,50
93	9011497-1	150,00	LT	TINTA ESMALTE BRILHANTE PREMIUM AMARELO 3,5 ML A BASE DE ÁGUA.	156,6500	23.497,50
94	9011498-1	150,00	LT	TINTA ESMALTE BRILHANTE PREMIUM AZUL 3,5 ML A BASE DE ÁGUA.	156,6500	23.497,50
95	9011499-1	150,00	LT	TINTA ESMALTE BRILHANTE PREMIUM VERDE 3,5 ML A BASE DE ÁGUA	156,6500	23.497,50
96	9011500-1	150,00	LT	TINTA ESMALTE BRILHANTE PREMIUM VERMELHO 3,5 ML A BASE DE ÁGUA.	160,0000	24.000,00
97	9011501-1	150,00	LT	TINTA ESMALTE BRILHANTE PREMIUM PRETO 3,5 ML A BASE DE ÁGUA.	156,3000	23.445,00
98	9011502-1	150,00	LT	TINTA ESMALTE BRILHANTE PREMIUM CINZA 3,5 ML A BASE DE ÁGUA	156,6500	23.497,50
99	9011503-1	150,00	LT	TINTA ESMALTE BRILHANTE PREMIUM BRANCO 3,6 ML A BASE DE SOLVENTE.	141,6500	21.247,50
100	9011504-1	150,00	LT	TINTA ESMALTE BRILHANTE PREMIUM AMARELO 3,5 ML A BASE DE SOLVENTE.	146,6500	21.997,50
101	9011505-1	150,00	LT	TINTA ESMALTE BRILHANTE PREMIUM AZUL 3,5 ML A BASE DE SOLVENTE.	146,6500	21.997,50
102	9011506-1	150,00	LT	TINTA ESMALTE BRILHANTE PREMIUM VERDE 3,5 ML A BASE DE SOLVENTE.	146,6500	21.997,50
103	9011507-1	150,00	LT	TINTA ESMALTE BRILHANTE PREMIUM VERMELHO 3,5 ML A BASE DE SOLVENTE.	150,0000	22.500,00
104	9011508-1	150,00	LT	TINTA ESMALTE BRILHANTE PREMIUM PRETO 3,5 ML A BASE DE SOLVENTE	150,0000	22.500,00
105	9011509-1	150,00	LT	TINTA ESMALTE BRILHANTE PREMIUM CINZA 3,5 ML A BASE DE SOLVENTE	143,3000	21.495,00
106	3011960-1	150,00	LT	TINTA EPÓXI À BASE DE ÁGUA BRANCO 3,6 LTS	230,0000	34.500,00
107	9011510-1	150,00	LT	TINTA EPÓXI À BASE DE ÁGUA 3,6 LTS (CORES A DEFINIR)	230,0000	34.500,00
108	3011965-1	600,00	M2	CERAMICA BRANCA DE 1ª QUALIDADE	34,6500	20.790,00
109	3011969-1	300,00	M2	CERAMICA ANTIDERRAPANTE	35,3000	10.590,00
110	9011511-1	300,00	M2	PISO PORCELANATO 61 X 61 CM CRÚ CRISTOFOLETTI REFERÊNCIA 61045	82,5000	24.750,00



Município de
ANCHIETA

111	3011968-1	150,00	KG	REJUNTE CERÂMICO	6,1500	922,50
112	9011512-1	300,00	PCT	ESPAÇADOR DE REVESTIMENTOS 2, 0 MM, PACOTE COM 50 UN.	13,0000	3.900,00
113	9011513-1	100,00	PCT	NIVELADOR DE REVESTIMENTO 2,0 MM LARGA, PACOTE COM 50 UN.	23,3000	2.330,00
114	9011514-1	100,00	PCT	CUNHA PARA NIVELADOR DE REVESTIMENTO LARGA, PACOTE COM 50 UN.	22,6500	2.265,00
115	3011966-1	150,00	SC	CAL FINO SACO DE 20KG.	20,6500	3.097,50
116	9011515-1	150,00	SC	CAL HIDRATADO EM PÓ SACO DE 20KG.	20,1500	3.022,50
117	3011815-1	150,00	SC	MASSA FINA DE 20KG.	26,0000	3.900,00
118	3011962-1	40,00	UN	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO ½.	31,5000	1.260,00
119	3011963-1	40,00	UN	TORNEIRA PARA JARDIM ½.	7,0000	280,00
120	3011967-1	30,00	UN	VÁLVULA DE PIA PARA LAVATÓRIO DE BANHEIRO.	11,3000	339,00
121	3011964-1	30,00	UN	VÁLVULA DE PIA PARA COZINHA AMERICANA	33,3000	999,00
122	3011918-1	20,00	UN	VASO SANITÁRIO SIMPLES	229,6500	4.593,00
123	3011919-1	20,00	UN	VASO SANITÁRIO ACOPLADO	501,0000	10.020,00
124	3011828-1	70,00	UN	ASSENTO SANITÁRIO OVAL DE POLIPROPILENO CONVENCIONAL	50,3000	3.521,00
				PLASTICO BRANCO FECHAMENTO COMUM COMPATIVEL COM VARIAS MARCAS DE VASOS SANITARIOS.		
125	3011829-1	70,00	UN	ASSENTO SANITÁRIO POLIPROPILENO OVAL INFANTIL	79,3000	5.551,00
				POLIPROPILENO		
				ULTRA RESISTENTE		
				SUPERFÍCIE BRILHANTE		
				ASSENTO HIGIÊNICO E CONFORTÁVEL.		
126	3011920-1	30,00	UN	CAIXA DESCARGA (COR A PEDIDO DA SECRETARIA)	60,0000	1.800,00
127	3011978-1	50,00	UN	SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO	21,0000	1.050,00
128	1102967-1	50,00	TB	Veda calha 280g	26,6500	1.332,50
129	3011970-1	40,00	BG	ADESIVO PLÁSTICO 17G	4,3000	172,00
130	3011971-1	40,00	BG	ADESIVO PLÁSTICO 75G	11,5000	460,00
131	3011972-1	40,00	BG	ADESIVO PLÁSTICO 175G	19,0000	760,00
132	3011973-1	600,00	M2	TELA EM NYLON VERDE, COM 03 METROS DE ALTURA	12,0000	7.200,00
133	3011974-1	600,00	M2	TELA EM NYLON VERDE, COM 1,5 METROS DE ALTURA	7,0000	4.200,00
134	3011975-1	1.000,00	M2	TELA SOLDADA 5CM X 10CM	24,0000	24.000,00
135	3010419-1	200,00	KG	Prego 12X12	20,0000	4.000,00
136	3010415-1	200,00	KG	Prego 17X27	20,0000	4.000,00
137	3010401-1	200,00	KG	Prego 18X30	20,0000	4.000,00
138	3011976-1	200,00	PCT	PREGO 25X42	20,0000	4.000,00
139	3011977-1	200,00	PCT	PREGO 44X72	20,0000	4.000,00
140	3010407-1	200,00	KG	Prego 19X39	20,0000	4.000,00
141	9011519-1	70,00	LT	TINTA ACRILICA SEMI-BRILHO PREMIUM 18 LTS COR AZUL.	503,3000	35.231,00



Município de
ANCHIETA

142	9011520-1	70,00	LT	TINTA ACRILICA SEMI-BRILHO PREMIUM 18 LTS COR VERDE.	503,3000	35.231,00
143	9011521-1	70,00	LT	TINTA ACRILICA SEMI-BRILHO PREMIUM 18 LTS COR BRANCA.	483,3000	33.831,00
144	9011522-1	70,00	LT	TINTA ACRILICA SEMI-BRILHO PREMIUM 18 LTS COR CINZA.	503,3000	35.231,00
145	3011831-1	120,00	LT	TINTA BRANCA ACRILICA SEMI BRILHO GALÃO DE 18L.	400,0000	48.000,00
146	3011991-1	50,00	KG	ARAME LISO Nº 12	28,7000	1.435,00
147	3011992-1	50,00	KG	ARAME LISO Nº 14	28,7000	1.435,00
148	3011993-1	50,00	KG	ARAME LISO Nº 16	29,1000	1.455,00
149	3011994-1	50,00	KG	ARAME LISO Nº 18	30,1000	1.505,00
150	3011995-1	1.000,00	M2	LONA PLÁSTICA PRETA 150 MICRA	2,5000	2.500,00
151	3011996-1	1.000,00	M2	LONA PLÁSTICA PRETA 200 MICRA	3,3500	3.350,00
152	3011997-1	40,00	BG	SILICONE 75G	9,8000	392,00
153	3011998-1	40,00	BG	SILICONE 280G	24,6500	986,00
154	3011999-1	20,00	UN	TRENA 3M	22,6500	453,00
155	3010061-1	20,00	UN	TRENA 5 M.,	29,3000	586,00
156	3012000-1	20,00	UN	TRENA 7M	40,0000	800,00
157	3012001-1	20,00	UN	TRENA 10M	52,5000	1.050,00
158	3012004-1	30,00	RL	MANTA ASFALTICA AUTOADESIVA 5CM X 10M	52,5000	1.575,00
159	3012005-1	30,00	RL	MANTA ASFALTICA AUTOADESIVA 10CM X 10M	70,0000	2.100,00
160	3012006-1	30,00	RL	MANTA ASFALTICA AUTOADESIVA 15CM X 10M	90,0000	2.700,00
161	3012007-1	30,00	RL	MANTA ASFALTICA AUTOADESIVA 20CM X 10M	105,0000	3.150,00
162	3012008-1	30,00	M2	MANTA TÉRMICA SIMPLES	7,0000	210,00
163	3012009-1	30,00	M2	MANTA TÉRMICA DUPLA	10,3000	309,00
164	3011775-1	40,00	UN	GANCHO 18X70.	0,7500	30,00
165	9011523-1	60,00	MT	CANO COBRE ½"	46,0000	2.760,00
166	9011524-1	60,00	MT	CANO COBRE ¾"	55,0000	3.300,00
167	9011525-1	120,00	MT	CANO COBRE 3/8"	35,0000	4.200,00
168	9011526-1	30,00	UN	SUPORTE AR CONDICIONADO ATÉ 24000 BTUS	65,0000	1.950,00
169	9011527-1	15,00	UN	BAGUETE PROTEÇÃO CANO COBRE ½" COM 2MT	12,0000	180,00
170	9011528-1	15,00	UN	BAGUETE PROTEÇÃO CANO COBRE ¾" COM 2MT	12,0000	180,00
171	9011529-1	30,00	UN	BAGUETE PROTEÇÃO CANO COBRE 3/8" COM MT	12,0000	360,00
172	9011532-1	1.000,00	MT	CABO PP 2 X 2,5MM	7,9000	7.900,00
173	1180384-1	200,00	UN	PLUG MACHO 10A	8,1500	1.630,00
174	1180385-1	200,00	UN	PLUG MACHO 20A	10,1500	2.030,00
175	1180386-1	200,00	UN	PLUG FEMEA 10A	7,6500	1.530,00
176	1180387-1	200,00	UN	PLUG FEMEA 20A	10,0000	2.000,00
177	1180388-1	200,00	UN	TOMADA DE SOBREPOR 10A	9,3000	1.860,00
178	1180389-1	200,00	UN	TOMADA DE SOBREPOR 20A	11,1500	2.230,00
179	1180119-1	100,00	UN	Sensor de presença	74,3000	7.430,00
180	1180390-1	80,00	UN	REFLETOR DE LED 10W	45,0000	3.600,00
181	1180180-1	80,00	UN	Refletor de LED 20W	55,0000	4.400,00
182	1180391-1	80,00	UN	REFLETOR DE LED 30W	72,5000	5.800,00



Município de
ANCHIETA

183	1180392-1	150,00	UN	REFLETOR DE LED 50W	84,6500	12.697,50
184	1180221-1	80,00	UN	Refletor de LED 100W	135,0000	10.800,00
185	1180393-1	150,00	UN	REFLETOR DE LED 150W	205,0000	30.750,00
186	9011534-1	30,00	UN	SENSOR FOTOCÉLULA	47,5000	1.425,00
187	9011535-1	2.500,00	MT	FIO ELÉTRICO FLEXÍVEL 1.5MM TIPO DE CABO DIÂMETRO 1.5 MM	1,9500	4.875,00
				MATERIAL DA COBERTURA PVC MATERIAL CONDUTOR COBRE MATERIAIS DA ISOLAÇÃO PLÁSTICO PVC		
188	9011536-1	2.500,00	MT	FIO ELÉTRICO PARALELO 1.5MM TIPO DE CABO DIÂMETRO 1.5 MM	4,3000	10.750,00
				MATERIAL DA COBERTURA PVC MATERIAL CONDUTOR COBRE MATERIAIS DA ISOLAÇÃO PLÁSTICO PVC		
189	9011537-1	2.500,00	MT	FIO ELÉTRICO FLEXÍVEL 2.5MM TIPO DE CABO FLEXÍVEL DIÂMETRO 2.5 MM MATERIAL DA COBERTURA BORRACHA MATERIAL CONDUTOR COBRE MATERIAIS DA ISOLAÇÃO PVC	2,7000	6.750,00
190	9011538-1	2.500,00	MT	FIO ELÉTRICO PARALELO 2.5MM TIPO DE CABO FLEXÍVEL	6,1200	15.300,00
				DIÂMETRO 2.5 MM MATERIAL DA COBERTURA BORRACHA MATERIAL CONDUTOR COBRE MATERIAIS DA ISOLAÇÃO PVC		
191	9011539-1	2.500,00	MT	FIO ELÉTRICO FLEXÍVEL 4MM TIPO DE CABO PVC DIÂMETRO 4 MM	4,7000	11.750,00
				MATERIAL DA COBERTURA PVC MATERIAL CONDUTOR ALUCOBRE MATERIAIS DA ISOLAÇÃO PVC		
192	9011540-1	2.500,00	MT	FIO ELÉTRICO FLEXÍVEL 6MM TIPO DE CABO PVC DIÂMETRO 6 MM	6,8000	17.000,00
				MATERIAL DA COBERTURA PVC MATERIAL CONDUTOR ALUCOBRE MATERIAIS DA ISOLAÇÃO PVC		
193	9011541-1	2.500,00	MT	FIO ELÉTRICO FLEXÍVEL 10MM TIPO DE CABO PVC DIÂMETRO 10 MM	10,3000	25.750,00
				MATERIAL DA COBERTURA PVC MATERIAL CONDUTOR ALUCOBRE MATERIAIS DA ISOLAÇÃO PVC		
194	9011542-1	2.000,00	MT	FIO DE INTERNET	2,6000	5.200,00
195	9011543-1	150,00	UN	TOMADA DUPLA 2X4 C/PLACA 10A BRANCA 220V EMBUTIR.	10,6500	1.597,50
196	9011544-1	150,00	UN	TOMADA DUPLA 2X4 C/PLACA 20A BRANCA 220V EMBUTIR.	13,6500	2.047,50
197	9011545-1	150,00	UN	CONJUNTO DE INTERRUPTOR SIMPLES 10A BRANCO 220V, 4X2 EMBUTIR.	9,8000	1.470,00



Município de
ANCHIETA

198	9011546-1	150,00	UN	CONJUNTO DE INTERRUPTOR SIMPLES 10A BRANCO 220V, 4X2 SOBREPOR	9,8000	1.470,00
199	9011549-1	100,00	UN	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR DE LED 18W 1,20M	28,0000	2.800,00
200	9011550-1	100,00	UN	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR DE LED 9W 60CM	25,0000	2.500,00
201	9011551-1	50,00	UN	ADAPTADOR TOMADA PADRÃO NOVO ANTIGO BENJAMIN T 3 PINOS P/ 200000000.	8,0000	400,00
202	3011704-1	150,00	UN	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA 30 LEDS SLIM.	35,5000	5.325,00
203	9011553-1	50,00	UN	DISJUNTOR 32AMP CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: DISJUNTOR PARA PROTEÇÃO DOS CIRCUITOS CONTRA CORRENTES DE CURTO CIRCUITO E SOBRECARGAS. DISJUNTOR MONOPOLAR DE CORRENTE NOMINAL 10A, CURVA DE DISPARO C, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO 3000A. TENSÃO DE TRABALHO 240/415V, FREQUÊNCIA 50/60HZ, GRAU DE PROTEÇÃO IP20. RESISTÊNCIA A MANOBRAS MECÂNICAS 25000 VEZES, RESISTÊNCIA A MANOBRAS ELÉTRICAS 6000 VEZES. TEMPERATURA AMBIENTE OPERACIONAL - 20°C ATÉ 60°C, SECCÃO DOS CONDUTORES 0,75MM² A 25MM². FIXAÇÃO EM TRILHO PERFIL DIN 35MM, SEM RESTRIÇÃO DE POSIÇÃO DE MONTAGEM. POSSUI CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO. DESENVOLVIDO EM TERMOPLÁSTICO, LIGAS DE COBRE E AÇO.	15,3000	765,00
204	9011554-1	50,00	UN	DISJUNTOR 40AMP DISJUNTOR UNIPOLAR 20A CURVA "C" - DADOS TÉCNICOS: - CORRENTE NOMINAL: (A) 20- N° DE PÓLOS: 1- CURVA: C CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO: - N° PÓLOS UE (50/60 HZ) o 230/400 V- ABNT NBR (NM 60898) ICN (5 KA) - ABNT NBR (IEC 60947-2) ICU (6 KA) o 230V- ABNT NBR (NM 60898) ICN (3 KA) - ABNT NBR (IEC 60947-2) ICU (4.5 KA).	15,6500	782,50
205	9011555-1	400,00	MT	CANALETA COM TAMPA SEM DIVISÃO - BARRA 20 X 10 X 2000MM	11,5000	4.600,00
206	3011763-1	50,00	UN	CAIXA 4X2 (PARA LÂMPADA).	2,5000	125,00
207	3011777-1	100,00	UN	INTERRUPTOR DUPLO.	14,5000	1.450,00



Município de
ANCHIETA

208	3011778-1	100,00	UN	INTERRUPTOR EMBUTIR.	11,1500	1.115,00
209	9011556-1	200,00	UN	LÂMPADA FLUORESCENTE 25W.	49,3000	9.860,00
210	3011784-1	50,00	UN	LÂMPADA DE EMERGÊNCIA.	38,3000	1.915,00
211	9011557-1	60,00	UN	LUMINÁRIA CALHA DE SOBREPOR PARA DUAS LÂMPADAS DE LED TUBULAR 120CM	30,0000	1.800,00
212	9011558-1	60,00	UN	LUMINÁRIA CALHA DE SOBREPOR PARA DUAS LÂMPADAS DE LED TUBULAR 60CM.	30,0000	1.800,00
213	3011786-1	50,00	UN	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W.	60,0000	3.000,00
214	1180411-1	300,00	UN	LÂMPADA DE LED BULBO BASE E27 40W	57,5000	17.250,00
215	1180412-1	150,00	UN	LÂMPADA DE LED BULBO BASE E27 50W	64,0000	9.600,00
216	1180413-1	150,00	UN	LÂMPADA DE LED BULBO BASE E27 60W	112,5000	16.875,00
217	1180414-1	400,00	M	CANAleta PVC 50MMX20MM 2M COMPRIMENTO, COM FITA DUPLA FACE.	21,3000	8.520,00
218	3011827-1	40,00	UN	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS COM 5 METROS DE FIO.	51,5000	2.060,00
219	3011710-1	20,00	UN	REGULADOR GÁS BAIXA PRESSÃO 506/09.	28,7500	575,00
220	3011711-1	20,00	UN	REGULADOR GÁS - ALTA PRESSÃO 506/33.	48,0000	960,00
221	9011571-1	50,00	ML	CANO COBRE 3/8 PARA GÁS DE COZINHA OU GLP	38,0000	1.900,00
				CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: - DIÂMETRO INTERNO DE		
				APROXIMADAMENTE 7MM - UTILIZADO NA INSTALAÇÃO DE AR		
				CONDICIONADO E TAMBÉM PARA SISTEMA DE GÁS DE COZINHA -		
222	9011572-1	100,00	MT	MANGUEIRA MULTIUSO 3/8 GAS AR PAREDE 4MM	9,0000	900,00
				CRISTAL/AMARELA DIAMENTRO INTERNO 3/8 X (9,5MM) PAREDE4,0MM TRANCADA E FAIXA AMARELA.		
223	3011740-1	2.000,00	M	CANO 40MM ESGOTO.	7,5500	15.100,00
224	3011718-1	70,00	UN	JOELHO 40MM ESGOTO.	3,0000	210,00
225	3011719-1	70,00	UN	LUVA 40MM ESGOTO.	3,0000	210,00
226	9011573-1	70,00	UN	TE 40MM ESGOTO.	4,6500	325,50
227	9011574-1	70,00	UN	JUNÇÃO 40MM ESGOTO	5,6500	395,50
228	3012013-1	70,00	UN	JOELHO 45° 40MM ESGOTO	3,1500	220,50
229	3012014-1	70,00	UN	CAP CANO 40MM ESGOTO	4,3000	301,00
230	3012015-1	70,00	UN	Y CANO 40MM ESGOTO.	5,8000	406,00
231	3012016-1	2.000,00	M	CANO 50MM ESGOTO.	10,2500	20.500,00
232	3012017-1	70,00	UN	JOELHO 50MM ESGOTO.	4,5000	315,00
233	3011790-1	70,00	UN	LUVA 50MM ESGOTO.	5,0000	350,00
234	3012018-1	70,00	UN	TE 50MM ESGOTO.	7,3000	511,00
235	3012019-1	70,00	UN	JUNÇÃO 50MM ESGOTO	6,0000	420,00
236	3012020-1	70,00	UN	JOELHO 45° 50MM ESGOTO	4,5000	315,00



Município de
ANCHIETA

237	3012021-1	70,00	UN	CAP CANO 50MM ESGOTO	6,3000	441,00
238	3012022-1	70,00	UN	Y CANO 50MM ESGOTO.	6,5000	455,00
239	3011741-1	2.000,00	M	CANO 75MM ESGOTO.	14,9500	29.900,00
240	3012023-1	70,00	UN	JOELHO 75MM ESGOTO.	7,3000	511,00
241	3012024-1	70,00	UN	LUVA 75MM ESGOTO.	7,6500	535,50
242	3012025-1	70,00	UN	TE 75MM ESGOTO.	14,3000	1.001,00
243	3012026-1	70,00	UN	JUNÇÃO 75MM ESGOTO	12,5000	875,00
244	3012027-1	70,00	UN	JOELHO 45° 75MM ESGOTO	7,3000	511,00
245	3012028-1	70,00	UN	CAP CANO 75MM ESGOTO	7,6500	535,50
246	3012029-1	70,00	UN	Y CANO 75MM ESGOTO.	12,8000	896,00
247	3012030-1	2.000,00	M	CANO 100MM ESGOTO.	16,9000	33.800,00
248	3012031-1	70,00	UN	JOELHO 100MM ESGOTO.	8,3000	581,00
249	3012032-1	70,00	UN	LUVA 100MM ESGOTO.	8,6500	605,50
250	3012033-1	70,00	UN	TE 100MM ESGOTO.	13,1500	920,50
251	3012034-1	70,00	UN	JUNÇÃO 100MM ESGOTO	18,6500	1.305,50
252	3012035-1	70,00	UN	JOELHO 45° 100MM ESGOTO	9,1500	640,50
253	3012036-1	70,00	UN	CAP CANO 100MM ESGOTO	9,1500	640,50
254	3012037-1	70,00	UN	Y CANO 100MM ESGOTO.	18,6500	1.305,50
255	3012038-1	2.000,00	M	CANO 150MM ESGOTO.	44,1000	88.200,00
256	3012039-1	70,00	UN	JOELHO 150MM ESGOTO.	49,6500	3.475,50
257	3012040-1	70,00	UN	LUVA 150MM ESGOTO.	48,0000	3.360,00
258	3012041-1	70,00	UN	TE 150MM ESGOTO.	69,3000	4.851,00
259	3012042-1	70,00	UN	JUNÇÃO 150MM ESGOTO	65,0000	4.550,00
260	3012043-1	70,00	UN	JOELHO 45° 150MM ESGOTO	46,5000	3.255,00
261	3012044-1	70,00	UN	CAP CANO 150MM ESGOTO	30,0000	2.100,00
262	3012045-1	70,00	UN	Y CANO 150MM ESGOTO.	70,0000	4.900,00
263	3012046-1	70,00	UN	REDUÇÃO 100X75MM.	11,8000	826,00
264	3012047-1	70,00	UN	REDUÇÃO 75X50MM.	10,8000	756,00
265	3011797-1	70,00	UN	REDUÇÃO 50X40MM.	6,3000	441,00
266	3011720-1	70,00	UN	JOELHO COM BUCHA DE LATÃO 25MM.	6,7500	472,50
267	3012048-1	50,00	UN	LUVA LATÃO 25MM 1/2.	5,3000	265,00
268	3012049-1	70,00	UN	ENGATE FLEXÍVEL 40CM	8,1500	570,50
269	3012050-1	70,00	UN	ENGATE FLEXÍVEL 60CM	10,3000	721,00
270	3011769-1	70,00	UN	ENGATE FLEXÍVEL 1M.	13,0000	910,00
271	3012051-1	20,00	UN	REGISTRO SOLDÁVEL DE PRESSÃO PARA CANO 20MM (CHUVEIRO)	29,3000	586,00
272	3012052-1	20,00	UN	REGISTRO SOLDÁVEL DE PRESSÃO PARA CANO 25MM (CHUVEIRO)	32,1500	643,00
273	3012053-1	20,00	UN	REGISTRO SOLDÁVEL DE GAVETA PARA CANO 20MM (GERAL)	25,6500	513,00
274	3012054-1	20,00	UN	REGISTRO SOLDÁVEL DE GAVETA PARA CANO 25MM (GERAL)	28,6500	573,00
275	3012055-1	1.000,00	M	CANO SOLDÁVEL 20MM.	4,0000	4.000,00
276	3012056-1	70,00	UN	FLANGE SOLDÁVEL 20MM.	10,3000	721,00
277	3011781-1	70,00	UN	JOELHO SOLDÁVEL 20MM.	1,6500	115,50
278	3012057-1	70,00	UN	JOELHO 45° SOLDÁVEL 20MM	1,8000	126,00
279	9011575-1	70,00	UN	LUVA SOLDÁVEL 20MM.	1,7500	122,50
280	3012058-1	70,00	UN	JOELHO COM ROSCA SOLDÁVEL	1,8000	126,00



Município de
ANCHIETA

				20MM		
281	3012059-1	70,00	UN	LUVA COM ROSCA SOLDÁVEL 20MM	2,1500	150,50
282	3012060-1	70,00	UN	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 20MM	14,0000	980,00
283	3012061-1	70,00	UN	TE SOLDÁVEL 20MM	3,3000	231,00
284	3012062-1	1.000,00	M	CANO SOLDÁVEL 25MM.	4,8500	4.850,00
285	3012063-1	70,00	UN	FLANGE SOLDÁVEL 25MM.	17,0000	1.190,00
286	3012064-1	70,00	UN	JOELHO SOLDÁVEL 25MM.	1,8000	126,00
287	3012065-1	70,00	UN	JOELHO 45° SOLDÁVEL 25MM	3,0000	210,00
288	3012066-1	70,00	UN	LUVA SOLDÁVEL 25MM.	1,8000	126,00
289	3012067-1	70,00	UN	JOELHO COM ROSCA SOLDÁVEL 25M	2,8000	196,00
290	3012068-1	70,00	UN	LUVA COM ROSCA SOLDÁVEL 25MM	2,1500	150,50
291	3012069-1	70,00	UN	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 25MM	15,6500	1.095,50
292	3012070-1	70,00	UN	TE SOLDÁVEL 25MM	3,6500	255,50
293	3012071-1	1.000,00	UN	CANO SOLDÁVEL 32MM.	6,0000	6.000,00
294	3012072-1	70,00	UN	FLANGE SOLDÁVEL 32MM.	6,8500	479,50
295	3012073-1	70,00	UN	JOELHO SOLDÁVEL 32MM.	4,5000	315,00
296	3012074-1	70,00	UN	JOELHO 45° SOLDÁVEL 32MM	4,9500	346,50
297	3012075-1	70,00	UN	LUVA SOLDÁVEL 32MM.	4,1500	290,50
298	3012076-1	70,00	UN	JOELHO COM ROSCA SOLDÁVEL 32MM	6,5000	455,00
299	3012077-1	70,00	UN	LUVA COM ROSCA SOLDÁVEL 32MM	6,5000	455,00
300	3012078-1	70,00	UN	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 32MM	25,0000	1.750,00
301	3012079-1	70,00	UN	TE SOLDÁVEL 32MM	6,6500	465,50
302	3012080-1	1.000,00	M	CANO SOLDÁVEL 40MM.	10,3500	10.350,00
303	3012081-1	70,00	UN	FLANGE SOLDÁVEL 40MM.	29,3000	2.051,00
304	3012082-1	70,00	UN	JOELHO SOLDÁVEL 40MM.	6,8000	476,00
305	3012083-1	70,00	UN	JOELHO 45° SOLDÁVEL 40MM	6,3000	441,00
306	3012084-1	70,00	UN	LUVA SOLDÁVEL 40MM.	6,3000	441,00
307	3012085-1	70,00	UN	JOELHO COM ROSCA SOLDÁVEL 40MM	7,0000	490,00
308	3012086-1	70,00	UN	LUVA COM ROSCA SOLDÁVEL 40MM	8,0000	560,00
309	3012087-1	70,00	UN	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 40MM	34,0000	2.380,00
310	3012088-1	70,00	UN	TE SOLDÁVEL 40MM	10,3000	721,00
311	3012089-1	1.000,00	M	CANO SOLDÁVEL 50MM.	9,6500	9.650,00
312	3012090-1	70,00	UN	FLANGE SOLDÁVEL 50MM.	39,0000	2.730,00
313	3012091-1	70,00	UN	JOELHO SOLDÁVEL 50MM.	7,6500	535,50
314	3012092-1	70,00	UN	JOELHO 45° SOLDÁVEL 50MM	8,5000	595,00
315	3012093-1	70,00	UN	LUVA SOLDÁVEL 50MM.	8,0000	560,00
316	3012094-1	70,00	UN	JOELHO COM ROSCA SOLDÁVEL 50MM	14,0000	980,00
317	3012095-1	70,00	UN	LUVA COM ROSCA SOLDÁVEL 50MM	9,5000	665,00
318	3012096-1	70,00	UN	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 50MM	43,0000	3.010,00
319	3012097-1	70,00	UN	TE SOLDÁVEL 50MM	12,0000	840,00



Município de
ANCHIETA

320	3012098-1	100,00	UN	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X40MM	6,1500	615,00
321	3012099-1	100,00	UN	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 40X32MM	4,6500	465,00
322	3012100-1	100,00	UN	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32X25MM	3,0000	300,00
323	3012101-1	100,00	UN	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25X20MM	2,6500	265,00
324	3012102-1	80,00	UN	SIFÃO 72CM 1,5M	16,6500	1.332,00
325	3012103-1	80,00	UN	SIFÃO 72CM 2M	17,3000	1.384,00
326	3012104-1	80,00	UN	SIFÃO DUPLO 72CM 1,5M	24,0000	1.920,00
327	3012105-1	80,00	UN	SIFÃO DUPLO 72CM 2M	30,0000	2.400,00
328	3011772-1	150,00	UN	FITA VEDA ROSCA 18MMX20M.	4,8000	720,00
329	9011576-1	80,00	UN	CADEADO 30MM	33,0000	2.640,00
330	1101078-1	80,00	UN	Cadeado 50mm	53,3000	4.264,00
331	9011577-1	80,00	UN	CILINDRO PARA FECHADURA	28,6000	2.288,00
332	9011578-1	150,00	UN	FECHADURA EXTERNA, METÁLICA GALVANIZADA NORMA NBR14913, DISTÂNCIA BROCA 40MM	72,8000	10.920,00
333	9011579-1	150,00	UN	FECHADURA EXTERNA, METÁLICA GALVANIZADA NORMA NBR 14913, DISTANCIA BROCA 20MM	72,8000	10.920,00
334	9011580-1	10,00	UN	JANELA COMPLETA COM VIDRO FUMÊ 8MM TEMPERADO 150CM X100CM, 2 FOLHAS, COM FECHO CENTRAL INSTALADA.	900,0000	9.000,00
335	9011581-1	5,00	UN	PORTA DE ALUMÍNIO MEDINDO 0,91 LARGURA X 2,15M ALTURA	1.645,0000	8.225,00
336	9011582-1	400,00	M2	CHAPA REVESTIMENTO METÁLICA ALUZINCO 0,43 MM (INSTALADA)	70,0000	28.000,00
337	9011583-1	250,00	MT	CALHA GALVANIZADA CORTE 80CM (INSTALADA).	120,3000	30.075,00
338	9011584-1	100,00	MT	CALHA GALVANIZADA CORTE 30CM (INSTALADA).	52,6500	5.265,00
339	3011830-1	400,00	M	CANO REDONDO 38MM PAREDE 1,50 PARA CORRIMÃO.	32,5000	13.000,00
340	9011585-1	150,00	MT	TRELIÇA ALTURA 8CM, SUPERIOR 6MM, INFERIOR 4,2MM COMPRIMENTO 6M	42,0000	6.300,00
341	9011586-1	150,00	MT	TRELIÇA ALTURA 12CM, SUPERIOR 6MM, INFERIOR 4,2MM	43,0000	6.450,00
342	9011588-1	300,00	M2	COMPRIMENTO 6M. COBERTURA EM POLICARBONATO ALVELOAR 6MM	164,3000	49.290,00
343	3011713-1	30,00	M2	VIDRO TEMPERADO BLINDEX 8MM.	458,3000	13.749,00
344	3011714-1	50,00	M2	VIDRO COMUM 4MM.	176,6500	8.832,50
345	3012012-1	50,00	M2	VIDRO COMUM 3MM.	161,6500	8.082,50
346	1100025-1	50,00	M2	Vidro canelado	195,0000	9.750,00
347	9011589-1	20,00	KG	MASSA PARA VIDRACEIRO. PRODUTO NÃO TÓXICO.	8,5000	170,00
348	9011590-1	30,00	UN	CAIXA SIFONADA 150X150X50 BRANCA QUADRADA DESCRIÇÃO:	41,6500	1.249,50



Município de
ANCHIETA

				PRODUZIDOS EM PVC CONFORME A NORMA ABNT NBR 5688,		
				POSSUI DESCONECTOR (FECHO HÍDRICO) QUE IMPEDE A RETORNO		
				DOS GASES PROVENIENTES DO ESGOTO PRIMÁRIO. É FORNECIDA		
				COMPLETA, CONTENDO CORPO, PORTA-GRELHA E GRELHA		
				QUADRADOS BRANCOS, QUE FAZEM ACABAMENTO PERFEITO COM OS PISOS.		
349	9011591-1	10,00	UN	CAIXA DE GORDURA COM TAMPA 25 LITROS CAIXA DE GORDURA	118,3000	1.183,00
				EM PVC IDEAL PARA ARMAZENAR OS RESÍDUOS DA COZINHA.		
				CONTÉM: TAMPA CESTO PARA COLETA DE RESÍDUOS DIMENSÕES TAMPA: 33X33CM ALTURA: 46CM SAÍDAS: 100MM DE DIÂMETRO		
350	1103138-1	350,00	M	TELA DE SOMBRITE PARA CANTEIROS 1,5M LARGURA	7,5000	2.625,00
351	1103139-1	350,00	M	TELA DE SOMBRITE PARA CANTEIROS 3M LARGURA	11,0000	3.850,00
352	1103140-1	300,00	M	CORDA DE NYLON 4MM.	0,7500	225,00
353	1103141-1	300,00	M	CORDA DE NYLON 6MM.	0,9500	285,00
354	1103142-1	300,00	M	CORDA DE NYLON 8MM.	1,5000	450,00
355	3011822-1	300,00	M	CORDA DE NYLON 10MM.	2,0000	600,00
356	1103146-1	10,00	UN	TANQUE DE FIBRA 40 LITROS COM ARMÁRIO	780,0000	7.800,00
357	1103147-1	10,00	UN	TANQUE DE FIBRA 60 LITROS COM ARMÁRIO	880,0000	8.800,00
358	1103148-1	20,00	UN	LAVATÓRIO TIPO OVAL EM PLÁSTICO 3 LITROS	45,0000	900,00
359	9014406-1	400,00	MT	Cabo multiplexado trifásico 10mm	8,5000	3.400,00
360	3011401-1	50,00	UN	Isolador de Porcelana Tipo Pimentão	8,0000	400,00
361	1180325-1	80,00	UN	Conector perfurante 10mm	10,0000	800,00
362	1180342-1	10,00	UN	Caixa provisória para proteção do disjuntor	72,0000	720,00
363	1101986-1	100,00	UN	Suporte para lâmpada em PVC	3,5000	350,00
364	9012495-1	10,00	UN	TINTA IMPERMEÁVEL VEDAPREM PARA PAREDE BRANCO 18 LITROS	390,0000	3.900,00
365	9012492-1	100,00	UN	FITA CREPE LARGA 48MM X 50M	12,0000	1.200,00
366	9012493-1	50,00	UN	TUBO VEDA CALHA PU40 - BRANCO 230 ML 400 GRAMAS	28,0000	1.400,00
367	9012494-1	100,00	UN	REJUNTE PARA PORCELANATO 1 KG	42,0000	4.200,00
368	1180296-1	200,00	M	CABO PP 2,0 X 2,5 MM.	8,5000	1.700,00
369	3030226-1	200,00	M	Cabo PP 1,5mm	6,5000	1.300,00
370	9013722-1	80,00	UN	LUMINÁRIA PLAFON SOBREPOR QUADRADO BRANCO 40X40 25W,	79,0000	6.320,00



Município de
ANCHIETA

				VOLTAGEM 220V OU BIVOLT, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO, FÁCIL		
				INSTALAÇÃO E ACOMPANHADA DE TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS		
				(SUPORTE, DRIVER/REATOR, BUCHAS E PARAFUSOS), JUNTAMENTE COM A LÂMPADA		
371	1102513-1	30,00	UN	Porta de madeira semi-oca, medindo 2,10 x 0,90 m	350,0000	10.500,00
372	9013942-1	10,00	UN	Lavatório 470X425	135,0000	1.350,00
373	9013943-1	10,00	UN	coluna para lavatório	90,0000	900,00
374	9016802-1	20,00	M3	Madeira serrada de Eucalipto tábuas de 25cm x 2,5cm	1.485,0000	29.700,00
375	9016803-1	20,00	M3	Madeira serrada de Eucalipto tábuas de 20cm x 2,5cm	1.445,0000	28.900,00
376	9016804-1	20,00	M3	Madeira serrada de Eucalipto tábuas de 15cm x 2,5cm	1.085,0000	21.700,00
377	9016805-1	20,00	M3	Madeira serrada de Eucalipto tábuas de 10cm x 2,5cm	1.083,0000	21.660,00
378	9016806-1	20,00	M3	Madeira serrada de pinus tábuas de 25cm x 2,5cm	1.880,0000	37.600,00
379	9016807-1	20,00	M3	Madeira serrada de pinus tábuas de 20cm x 2,5cm	1.880,0000	37.600,00
380	9016808-1	20,00	M3	Madeira serrada de pinus tábuas de 15cm x 2,5cm	1.640,0000	32.800,00
381	9016809-1	20,00	M3	Madeira serrada de pinus tábuas de 10cm x 2,5cm	1.185,0000	23.700,00
382	9016810-1	50,00	UN	Chapa de madeirite plastificado, cola fenólica 1,10x2,20 10mm	94,0000	4.700,00
383	9016811-1	50,00	UN	Chapa de madeirite plastificado, cola fenólica 1,10x2,20 12mm	105,0000	5.250,00
384	9016812-1	50,00	UN	Chapa de madeirite plastificado, cola fenólica 1,10x2,20 14mm	120,0000	6.000,00
385	9016813-1	50,00	UN	Chapa de madeirite plastificado, cola fenólica 1,10x2,20 16mm	135,0000	6.750,00
386	9016814-1	50,00	UN	Chapa de madeirite cru, cola branca 1,10x2,20 10mm	86,0000	4.300,00
387	9016815-1	50,00	UN	Chapa de madeirite cru, cola branca 1,10x2,20 12mm	99,0000	4.950,00
388	9016816-1	50,00	UN	Chapa de madeirite cru, cola branca 1,10x2,20 14mm	121,0000	6.050,00
389	9016817-1	50,00	UN	Chapa de madeirite cru, cola branca 1,10x2,20 16mm	145,0000	7.250,00
390	9016818-1	300,00	M	Barra roscada de aço zincado 5mm	8,0000	2.400,00
391	9016819-1	300,00	M	Barra roscada de aço zincado 6mm	10,0000	3.000,00
392	9016820-1	300,00	M	Barra roscada de aço zincado 8mm	15,0000	4.500,00
393	9016821-1	300,00	M	Barra roscada de aço zincado 10mm	22,0000	6.600,00
394	9016822-1	300,00	M	Barra roscada de aço zincado 12,5mm	25,0000	7.500,00
395	9016823-1	200,00	M	Barra roscada de aço zincado 16mm	39,0000	7.800,00
396	9016824-1	100,00	M2	Grade para boca de lobo em ferro 3/8 x 1 1/2, espaçamento entre barras de no máximo 43mm. Deverão ser confeccionadas de acordo com as medidas informadas pela secretaria solicitante.	1.500,0000	150.000,00
397	9016825-1	100,00	M2	Grade para boca de lobo em ferro 5/16 x 1 1/2, espaçamento entre barras de no	1.300,0000	130.000,00



				máximo 43mm. Deverão ser confeccionadas de acordo com as medidas informadas pela Secretaria solicitante		
--	--	--	--	---	--	--

1.2 – DA RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR:

1.2.1. Devem estar inclusas no valor final de cotação dos itens todas as despesas inerentes a entrega no município de Anchieta/SC e afins.

1.2.2. Entregar os objetos licitados, rigorosamente dentro do prazo de no máximo de 10 (dez) dias úteis após solicitação através de ordem de compra.

1.2.3. Será recusado o material ou produto defeituoso, que não atender as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

1.2.4. Arcar com quaisquer despesas com frete e de carga e descarga para transporte do objeto licitado até o endereço indicado na autorização de fornecimento.

1.2.5. Atender as quantidades solicitadas, de forma parcelada, pelo setor de compras do Município de Anchieta, independentemente do valor para faturamento.

1.2.6. Os produtos entregues com características diferentes da especificação técnica, ou em excesso ao encomendado, serão devolvidos, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da fornecedora.

1.2.7. A empresa vencedora deverá entregar o objeto licitado rigorosamente de acordo com o Anexo I.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Os materiais objeto deste edital serão utilizados para manutenções nos prédios, ruas, praças e demais espaços públicos do Município de Anchieta/SC, além de, pequenas reformas (emergenciais) que serão realizadas pelos próprios servidores e/ou prestadores de serviço terceirizados. Contudo, uma manutenção preventiva, adequada e eficiente é uma forma racional de manter a conservação da infraestrutura. A demanda por esses materiais pode variar de acordo com a necessidade de cada setor no desenvolvimento das atividades realizadas.

2.2. A quantificação dos itens apresenta-se em conformidade com a necessidade de compra. Logo, os quantitativos e especificações que são expostos neste Edital e no Termo de Referência, não extrapolam ou minimizam a quantidade e solução a ser alcançada.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A solução proposta envolve a aquisição de materiais de construção, por intermédio de sistema de registro de preços, onde a Administração Municipal não se obriga a contratar em sua totalidade,



dentro do período de até um ano após a homologação do Processo Licitatório. Os itens deste Pregão poderão ser adquiridos por todas as Entidades e Fundos da Administração Pública Municipal de Anchieta/SC, além de demais órgãos conveniados à Prefeitura Municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O objeto acima identificado tem a natureza comum, tendo em vista que o padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade de Pregão de REGISTRO DE PREÇOS, na sua forma Eletrônica, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Para o atendimento do objeto acima identificado os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, os documentos a título habilitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. A execução do objeto deverá acontecer pela própria proponente vencedora, ficando expressamente vedada a subcontratação de terceiros em qualquer fase.

5.2. O prazo de vigência da Ata Registro de Preços é 12 meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período a critério da Administração e conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas pelos servidores municipais de cada Secretaria solicitante, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 002/2024 e Decreto Municipal nº 267/2023, que regulamenta a NLLCA no âmbito municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. As quantidades serão apuradas pelo FISCAL DE CONTRATO, responsável por conferir as quantidades previstas e as efetivamente entregues e se estão de acordo com as especificações, fazendo os ajustes necessários e totalizados para fins de pagamento;





7.2. O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega do objeto contratado, a despesa deverá ser liquidada e paga no prazo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal.

7.3. O Município reserva-se no direito de descontar (reter) do pagamento devido à Contratada os valores decorrentes de tributos legalmente estabelecidos quais sejam:

a) ISSQN – A alíquota de 3,0% (três por cento), que terá como base de cálculo o preço total do serviço, dele podendo ser deduzido somente o valor das mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços fora do local da prestação dos serviços, que ficam sujeitos ao ICMS, conforme previsto nos subitens 7.02 e 7.05 da TABELA XII – Lista de Serviços, a qual integra a Lei Complementar Municipal nº 001/2005, c/c com a Lei Complementar Nacional nº 116/2003. Das empresas Optantes do Simples Nacional, será descontado (retido) a alíquota correspondente, com base no faturamento dos últimos 12 (doze) meses, devendo o valor estar destacado na respectiva nota fiscal;

b) Quando o prestador do serviço for optante pelo Simples Nacional, deverá ser informado na nota fiscal a alíquota correspondente ao faturamento dos últimos 12 (doze) meses, conforme a legislação federal vigente.

c) IRPJ – O Imposto de Renda será retido na fonte, nos termos e percentuais definidos no Decreto nº 122/2023, de 05 de junho de 2023, exceto das empresas optantes do Simples Nacional e dos Microempreendedores Individuais (MEI).

7.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal está preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, endereço, nome da contratada, dados bancários na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

7.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus ao contratante.

7.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. O fornecedor será selecionado mediante processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico Registro de Preços.





Município de
ANCHIETA

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Estima-se para a contratação almejada o **valor total de R\$ 3.306.278,50 (Três milhões, trezentos e seis mil, duzentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos.)**.

9.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 267/2023, que regulamenta a NLLCA em nível municipal, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. Para a obtenção do valor estimado, foi realizada pesquisa de preços no mercado, contratações de outros municípios, termos de homologação de contratação, pesquisa de preços com empresas do ramo e memórias de cálculo em contratações anteriores já realizadas pelo município, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 267/2023, que regulamenta a NLLCA em nível municipal, com a coleta de preços.

9.4. Os preços de referência deste certame foram definidos conforme a média dos valores resultantes da pesquisa de preços realizada.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. Referente ao dispêndio financeiro decorrente da contratação, só será necessária a indicação no momento da efetiva contratação, por se tratar de sistema de Registro de Preços, onde a Administração Municipal não se obriga à contratar em sua totalidade.

11. ORIENTAÇÕES RELATIVAS AOS SERVIÇOS QUE DEVERÃO SER SEGUIDAS PELA CONTRATADA:

11.1. Entregar o objeto em conformidade com a descrição técnica contida neste Edital.

11.2. Reavaliar de imediato e às expensas, produtos em que se verifiquem problemas, sem ônus para o Município.

11.3. Arcar com todas as despesas recorrentes, encargos trabalhistas, tributários, impostos federais, estaduais e municipais, bem como as despesas e custos com o transporte das mercadorias.

11.4. E demais obrigações fixadas neste Termo de Referência e na ata de Registro de Preços a ser celebrada.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. Fornecer todas as informações necessárias para a perfeita execução do objeto;

12.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;



12.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

12.4. E demais obrigações fixadas no contrato a ser celebrado com a CONTRATADA.

12.5. O objeto deste termo de referência será fiscalizado pela CONTRATANTE, que para isso indicará 01 (um) preposto com o qual serão estabelecidos todos os contatos durante a execução do contrato.

13. PENALIDADES

13.1. O não cumprimento da pontualidade e prazos de execução previstos neste termo de referência pela CONTRATADA, passarão a ser caracterizados como atraso, sendo aplicadas as penalidades descritas neste item.

13.2. Haverá desconto dos valores no pagamento da CONTRATADA, nos termos deste item, conforme critérios de cálculo estabelecidos em caso de atrasos na entrega, que não sejam causadas por:

a) Caso fortuito ou força maior (entende-se como caso fortuito como sendo qualquer ocorrência que não seja proveniente de qualquer ação humana, devidamente comprovada).

13.3. A CONTRATADA deverá entregar os itens em prazo determinado na sessão 01 deste termo de referência. Caso a CONTRATADA não consiga cumprir o prazo determinado pela CONTRATANTE para entrega, incidirão multas compensatórias.

13.4. Em hipótese que a contratada não cumprir com o objeto da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS incidirá multa de até no máximo 20% (vinte por cento) sobre seu valor total.

14. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

14.1. Com base nas justificativas e nas especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

14.2. Observe-se, por fim, que o presente documento, sob total e irrestrita responsabilidade do signatário abaixo, o qual responde juridicamente e tecnicamente pelas informações prestadas, inclusive nas áreas cível, administrativa e penal, independente da ajuda de terceiros na elaboração do mesmo, principalmente nos aspectos técnicos, apresenta-se como instrumento anterior à fase licitatória e/ou de dispensa/inexigibilidade, ressaltando-se que o mesmo foi desenvolvido, tendo em vista a escassez de recursos humanos no âmbito do poder executivo, especialmente, com conhecimento técnico necessário para a elaboração do presente documento. Encaminha-se este documento para aprovação do senhor Prefeito Municipal.

Anchieta/SC, 26 de setembro de 2024.



Jackline Appio
Secretaria Municipal





EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 018/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2024

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor:		
CNPJ/CPF:		
Endereço:		
Bairro:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	e-mail:	
Banco:	Agência:	
Conta-corrente:		

Constitui objeto desta licitação: **Registro de Preço para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de construção, hidráulicos, elétricos, madeiras e tintas para serem utilizados nos diversos setores da Administração Pública do Município de Anchieta/SC, pelo período de até 12 meses após a data da Homologação do Processo Licitatório**, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

1. Especificações técnicas:

Item	Descrição	Unid. Medida	Quantidade	Valor UNIT.	Valor TOTAL

2. A validade da proposta é de [xxxx] [xxxx] dias.
3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
4. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme TERMO DE REFERENCIA do Edital.
5. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Empresa/CNPJ





EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 018/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2024

ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no (a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

Nome completo do(s) representante (s) legal (is) da Empresa.





EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 018/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2024

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) XXXXXXXX, portador (a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado (a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4. IDONEIDADE

Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Nestes termos, DECLARA, que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais ou serviços, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório.

Local e data.

Nome completo do(s) representante(s) legal(is) da Empresa





EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 018/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2024

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal





EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 018/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2024

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado (a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. Aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. Referentes a participações societárias;
- 1.3. Informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. Endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. Estado civil;
- 1.6. Eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. Relações de parentesco;
- 1.8. Número de telefone;
- 1.9. Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal





EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 018/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2024

ANEXO VII – ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024

O **MUNICÍPIO DE ANCHIETA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.024.687/0001-22, situado na Avenida Anchieta, nº 838, Centro, Anchieta/SC, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **IVAN JOSÉ CANCI** e a empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXX, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, **RESOLVEM Registrar os Preços** para possível aquisição do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 267/2023 e Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na seguinte forma:

A empresa com preços registrados passará a ser denominada **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, para possível **Registro de Preço para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de construção, hidráulicos, elétricos, madeiras e tintas para serem utilizados nos diversos setores da Administração Pública do Município de Anchieta/SC, pelo período de até 12 meses após a data da Homologação do Processo Licitatório**, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital e proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contados a partir da data de **xxxxxxx**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Anchieta/SC não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao (s) beneficiário (s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FORNECEDORES, ITENS E PREÇOS

3.1. O (s) preço (s) ofertado (s) pela empresa **DETENTORA** da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição é o especificado

abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total



3.1.1. Os preços descritos na tabela acima serão pagos na possível aquisição.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma e seus anexos.

3.3. Os produtos deverão estar de acordo com a descrição constante no Anexo I do edital e da proposta comercial da DETENTORA.

3.4. A entrega dos itens deverá ser efetuada na sede da licitante vencedora, conforme necessidade das Secretarias, mediante apresentação de Ordem de compra fornecida pelo responsável.

3.5. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente contrato correrão a cargo das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2024 e 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento do objeto desta ata à CONTRATADA no prazo de **30 (trinta) dias úteis**, após a apresentação da respectiva nota (s) fiscal (is), por parte da CONTRATADA, devidamente atestada (s) por servidor (es) responsável (is).

4.1.1. As notas fiscais/notas fiscais eletrônicas deverão ser emitidas conforme informações constantes na (s) ordem (ns) de compra (s).

4.2. O dispêndio financeiro do recurso decorrente da ordem de fornecimento será indicado no momento da efetiva contratação, por se tratar de sistema de Registro de Preços.

4.3. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

4.4. Por força do contido no Decreto Federal nº 7.507, de 2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil S.A., ou em caso de a conta ser de outra instituição bancária, as tarifas decorrentes da transferência, serão descontados dos valores devidos ao fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA

5.1. A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no art. 26, da Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES

6.1. Para fins de reajuste será considerada a data do orçamento estimado, a data de abertura do certame, não sendo devido nenhum reajuste para aquisições em prazo cujo fornecimento ocorra inferior a 12 meses.

6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA-IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



6.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista §2º do art. 27 do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos §3º do art. 26 e §4º do art. 27, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município de Anchieta procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

9.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior previstos no art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.2. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.3. Manter durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.4. Deverá ainda, conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto deste contrato, aos servidores da Administração Pública e dos Órgãos de Controle Interno e Externo;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.7. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2. São Obrigações da CONTRATANTE:



9.2.1. Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido no edital e na cláusula quarta desta ata.

9.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos/serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito ou verbalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor designado.

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, a empresa CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

10.1.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

10.1.1.1 Advertência por escrito.

10.1.1.2 Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada a 10 (dez) dias de atraso.

10.1.1.3 Ultrapassando o atraso pelo prazo de 10 (dez) dias previsto no subitem 10.1.1.2, multa de até 20% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor do objeto ou da parte não cumprida, conjuntamente com:

10.1.1.4. Impedimento de licitar e contratar a Administração, pelo prazo não superior a três anos.

10.1.1.5. Extinção Contratual.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

10.2.1. Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.

10.2.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova contratação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 10.1.2, 10.1.3 e 10.2.1 será o valor inicial do Contrato.

10.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Anchieta, e ainda, o ressarcimento de valores correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

10.5. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

10.6. As penalidades previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente entre as mesmas.

10.6. As notificações, para aplicação de penalidades, poderão ser feitas através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

10.6.1. Nos casos em que a notificação seja encaminhada via e-mail, o prazo para defesa/ recurso será contado da data de confirmação de entrega do e-mail.

10.6.2. Concomitantemente á notificação por meio eletrônico, poderá ser publicada referida notificação, no Diário Oficial dos Municípios – DOM//SC, contando-se o prazo para defesa, da data em que veicular referida publicação.

10.6.3. No caso do encaminhamento conjunto por meio eletrônico e por meio do DOM/SC, prevalecerá o prazo de contagem da data de veiculação no DOM/SC.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. As alterações decorrentes deste termo contratual (prorrogação, prazo, valor, quantidade, reajuste, reequilíbrios, etc.) serão firmadas através de Termos Aditivos dentro dos limites legais admitidos, disciplinado do art. 124 e seguintes, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FISCAL DE CONTRATO

12.1. Fica nomeado fiscal do presente Contrato / Ata de Registro de Preços os servidores municipais de cada Secretaria solicitante, nos termos do Decreto Municipal nº 002/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

13.1. A presente Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, no Portal Nacional de Contratações Públicas, (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

15.1. Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 018/2024** e a proposta da empresa acima relacionada;

15.1.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, Termo de Referência, Anexos do edital e proposta comercial.

15.2. Com relação a LGPD para fins do contrato entre as partes fica definido que: “Lei Geral de Proteção de Dados, LGPD ou Lei nº 13.709/2018” significa a lei relacionada ao tratamento de dados pessoais aplicável no Brasil, país onde a CONTRATADA está estabelecida.

15.2.1. “Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou ANPD” significa o órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta Lei em todo o território nacional.

15.2.2. “Dados pessoais” significa qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (titular dos dados pessoais).

15.2.3. “Controlador” significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

15.2.4. “Operador” significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador.

15.2.5. “Tratamento” significa toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

15.2.6. “Violação de dados pessoais” significa a destruição acidental ou dolosa, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso não autorizado de terceiros aos dados pessoais ou incidente similar envolvendo dados pessoais.

15.3. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

15.3.1. As PARTES reconhecem que a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais no contexto do objeto contratado. Nestas atividades de tratamento, as PARTES reconhecem e acordam que a CONTRATANTE é a Controladora dos dados pessoais, enquanto a CONTRATADA é a Operadora dos dados pessoais.

15.3.2. A CONTRATADA tratará os dados pessoais exclusivamente em nome e sob as instruções lícitas da CONTRATANTE nos termos deste edital ou para cumprir com a legislação aplicável.

15.3.3. A CONTRATANTE garante que o tratamento dos dados pessoais pela CONTRATADA de acordo com as instruções da CONTRATANTE não fará com que a CONTRATADA viole qualquer lei ou regulamento, incluindo, mas se limitando, a LGPD.

15.3.4. A CONTRATADA irá cessar o tratamento dos dados pessoais e notificará imediatamente a CONTRATANTE por escrito, a menos que seja proibida de fazê-lo, se tomar conhecimento ou acreditar que qualquer instrução ou dado pessoal tratado viola a LGPD ou qualquer outra lei ou regulamento aplicável.

15.3.5. A CONTRATADA tratará os dados pessoais necessários para a aquisição/prestação dos serviços, nos termos deste edital.

15.3.6. Atender a quaisquer outras instruções ou solicitações enviadas pela CONTRATANTE que sejam consistentes com os termos do presente edital e da minuta contratual;

15.3.7. Cumprir qualquer lei ou regulamento aplicável.



Município de
ANCHIETA

15.4. Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 767/2023 e Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

15.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Anchieta/SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Anchieta/SC, xx de xxxxxxxx de 2024.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CONTRATADO XXXXX
CNPJ XXXXXXXXXXXXX

